ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

RECEBI
DIA 27/06/25
HORA: 13:00

MENSAGEM DE LEI Nº 031 /2025

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo instituir o dia 29 de julho como ponto facultativo alusivo ao Dia de Santa Marta, padroeira do município de Buritis, no estado de Rondônia, em substituição às disposições contidas nas Leis nº 103/2001 e nº 2.190/2025, que tratavam da data como feriado municipal.

A celebração de Santa Marta é uma tradição religiosa profundamente enraizada na cultura local, representando um importante momento de fé, devoção e identidade para a população buritisense.

No entanto, considerando a necessidade de compatibilizar as manifestações culturais e religiosas com a dinâmica socioeconômica do município, a presente proposição busca manter o reconhecimento da data, porém com caráter exclusivamente comemorativo, estabelecendo-a como ponto facultativo, sem implicar na suspensão obrigatória das atividades comerciais ou administrativas.

Da mesma forma, propõe-se a instituição do dia 18 de junho como ponto facultativo alusivo ao Dia do Evangélico, reconhecendo a relevância desta data para a comunidade evangélica local. Com isso, busca-se garantir o respeito à pluralidade religiosa e cultural do município, preservando o momento de celebração sem comprometer o funcionamento regular das repartições públicas e da economia local.

Em razão dessa alteração, também se propõe a revogação expressa da Lei nº 2.188/2025, que anteriormente dispunha sobre o Dia do Evangélico.

Dessa forma, a medida permite que a população continue celebrando as datas representativas de sua fé e identidade cultural com o devido respeito e tradição, ao mesmo tempo em que assegura o funcionamento contínuo dos serviços públicos e das atividades econômicas no município.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres parlamentares, confiando na sua aprovação por se tratar de medida que respeita as

tradições locais, promove a valorização cultural e atende ao interesse coletivo de forma equilibrada.

Câmara Municipal de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra
Presidente da CMB

Gilberto Aparício
Vice Presidente da CMB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PROJETO DE LEI N°126/2025

"Revoga as Leis 103/2021 e 2.190/2025 e institui o dia 29 de julho como data comemorativa alusiva ao dia de Santa Marta e a Lei 2.188/2025."

A Câmara Municipal de Buritis – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de junho como ponto facultativo alusivo ao dia do evangélico, no município de Buritis/RO.

Art. 2º Fica instituído o dia 29 de julho como ponto facultativo alusivo ao dia de Santa Marta.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis nºs 103/2001, 2.188/2025 e 2.190/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra
Presidente da CMB

Gilberto Aparício
Vice Presidente da CMB